

EDITAL N.º 002/2023 – SME

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ESCOLHA DE MONITORES DO PROJETO MAIS APRENDIZAGEM

O **MUNICÍPIO DE IGUATU**, por meio da **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO (SME)**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 2.567/2018, considerando o previsto na Lei Municipal nº 2.701/2019, nos termos do Decreto nº 009/2023, **torna público** edital que estabelece normas para abertura de inscrições e a realização de **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** destinado à seleção de **MONITORES DE APRENDIZAGEM** para atividades do **PROJETO MAIS APRENDIZAGEM** e formação de cadastro de reserva, mediante condições a seguir expressas:

1. DA COMISSÃO ORGANIZADORA

1.1. A seleção será promovida pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU (PMI)**, por meio da **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO (SME)** sob execução da **COMISSÃO ORGANIZADORA**, com atribuições e competências previstas no Anexo VII, composta pelos membros a seguir designados:

- I - FRANCISCA VELNARIA BEZERRA, matrícula nº 02.263, presidente;
- II – MARIA VILAUBA ARAÚJO SANTOS, matrícula nº 00001920, secretária;
- III - FABIO RIBEIRO FERNANDES, matrícula nº 00003109, membro;

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O processo será regido por este Edital, seus anexos, eventuais retificações, bem como comunicados, avisos complementares e instruções específicas.

2.2. O presente edital será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Ceará, por meio do website www.diariomunicipal.com.br/aprece, no website oficial da Prefeitura Municipal de Iguatu (www.iguatu.ce.gov.br), assim como, nas redes sociais e em outros canais de comunicação, dando ampla publicidade ao certame.

2.3. As demais publicações referentes a este processo seletivo poderão ser acompanhadas por meio do website www.iguatu.ce.gov.br e em murais de fácil visualização na sede da Secretaria da Educação- SME, sendo de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato e demais interessados, acompanhar

em tempo hábil todos os atos posteriores, tais como retificações, comunicados, avisos, convocações, editais, dentre outras pertinentes.

2.4. Maiores informações relativas a este processo podem ser adquiridas por meio do e-mail: secretariadaeducacaodeiguatu@gmail.com ou presencialmente, na sede da Secretaria da Educação-SME, localizada na Rua 15 de Novembro, nº 606, bairro Centro, nesta cidade de Iguatu/CE, no horário das 7h30min às 17h00min.

3. DO PROJETO MAIS APRENDIZAGEM

3.1. O PROJETO MAIS APRENDIZAGEM visa garantir o acesso à educação de qualidade, ampliar a oferta do ensino em tempo integral, melhorar o processo de ensino-aprendizagem e conseqüentemente elevar os indicadores educacionais, por meio do apoio de MONITORES DE APRENDIZAGEM nas escolas públicas da rede municipal de ensino.

3.2. As ações de monitoria serão desenvolvidas nas unidades escolares da educação infantil e ensino fundamental, auxiliando professores e demais profissionais que atuam na educação, nas salas de aula regular, de tempo integral e multifuncionais, para acompanhar os alunos nos momentos de inclusão, recreação, reforço escolar, incentivo à leitura e atividades socioeducativas, culturais e esportivas implementadas no turno e contra turno.

3.3. Este PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO tem objetivo de escolher interessados para desempenhar atividades de MONITORES DE APRENDIZAGEM com vistas à formação de cadastro de reserva e contratação por tempo determinado como bolsistas, atendendo a necessidade temporária de excepcional interesse do ensino público, no âmbito da Secretaria da Educação da Educação de Iguatu, nas seguintes modalidades:

- I. Monitor da Educação Infantil;
- II. Monitor de Tempo Integral da Educação Infantil;
- III. Monitor de Mais Aprendizagem
- IV. Monitor de Educação Especial e Inclusiva;
- V. Monitor de Transporte Escolar, Recreação e Lazer;
- VI. Monitor de Música.
- VII. Monitor de Capoeira
- VIII. Monitor de Dança



3.4. As atribuições, requisitos gerais e específicos de cada modalidade constam no Anexo I, do presente Edital, que são de observância obrigatória pelo candidato antes de sua inscrição.

4. DO REGIME DE TRABALHO

4.1. O candidato convocado será integrado ao serviço público municipal como bolsista, por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse do ensino público, conforme a Lei Municipal nº 2.701/2019.

4.2. A contratação do bolsista tem caráter precário, não gera vínculo de emprego ou estatutário (efetivo), nem garante direitos trabalhistas ou previdenciários, estando sujeito à dispensa a qualquer tempo, sem prévio aviso ou indenizações de quaisquer espécies, a critério da Administração.

5. DA CARGA HORÁRIA

5.1. A carga horária a ser cumprida pelo MONITOR DE APRENDIZAGEM será de **20 (vinte) horas semanais**, distribuídas em até 4 (quatro) horas por dia, preferencialmente de segunda a sexta-feira, de forma corrida ou com intervalos, no turno da manhã, tarde ou noite, e inclusive aos sábados, de acordo com a necessidade do ensino.

6. DO VALOR DA BOLSA E FORMA DE PAGAMENTO

6.1. Será pago ao monitor com Nível Médio uma bolsa no valor de **R\$ 500,00 (quinhentos reais)**, por mês, sem descontos, até o dia 10 (dez) do mês subsequente a participação nas atividades, por meio de crédito em conta bancária de sua titularidade;

6.2. Ao monitor com Nível de Licenciatura Plena será pago uma bolsa no valor de **R\$ 1.000,00 (um mil reais)**, por mês, sem descontos, até o dia 10 (dez) do mês subsequente a participação nas atividades, por meio de crédito em conta bancária de sua titularidade.

7. DO QUADRO DE VAGAS

7.1. A presente seleção destina-se ao preenchimento de **308 (trezentas e oito)** vagas e formação de cadastro de reserva, distribuídas de acordo com a carência das unidades escolares da rede pública municipal de ensino,



conforme disposto no Anexo II deste Edital, de acordo com as modalidades a seguir:

Código	Modalidade	Vagas	CR*
M01	Monitor da Educação Infantil	06	CR
M02	Monitor de Tempo de Integral da Educação Infantil	34	CR
M03	Monitor de Mais Aprendizagem	40	CR
M04	Monitor de Educação Especial e Inclusiva	180	CR
M05	Monitor de Transporte Escolar, Recreação e Lazer	22	CR
M06	Monitor de Música	08	CR
M07	Monitor de Capoeira	09	CR
M08	Monitor de Dança	09	CR

*Cadastro de Reserva

8. DAS INSCRIÇÕES

8.1. O período de inscrições realizar-se-á de **23/02/2023 a 28/02/2023**, no horário de **07h30min às 11h00min e 13h00min às 17h00min**, sede da Secretaria da Educação, localizada na Rua 15 de Novembro, nº 606, bairro Centro, nesta cidade de Iguatu/CE.

8.2. A inscrição é presencial, gratuita e implica o conhecimento das instruções e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e demais instrumentos regulamentadores, bem como, de eventuais retificações posteriores, comunicados e avisos, dos quais não poderá o candidato discordar ou alegar desconhecimento.

8.3. Ao se inscrever o candidato deve indicar o Código da Modalidade que pretende atuar e observar a unidade escolar dentre as disponíveis no Anexo II, a qual pretende ser preferencialmente lotado, devendo, obrigatoriamente, registrar essa informação na sua ficha de inscrição.

8.4. As informações constantes no formulário de inscrição serão prestadas sob inteira responsabilidade do candidato, de modo que, a não veracidade ou inexatidão acarretarão, em qualquer época, o cancelamento da inscrição, a anulação de todos os atos decorrentes, sem qualquer ônus para a Administração ou prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

8.5. No ato da inscrição não serão aceitos protocolos de documentos pessoais ou que comprovem as informações constantes na ficha de inscrição, devendo ser entregues quando da convocação dos aprovados para contratação.

8.6. O protocolo da ficha de inscrição poderá ser efetuado pelo próprio candidato ou por terceiro munido de procuração pública ou particular, específica e com firma reconhecida, disponível no Anexo IV deste Edital.

8.7. Não será admitida alteração após efetivação da inscrição, sendo considerada apenas a primeira ficha protocolada.

8.8. Serão considerados inválidos os requerimentos protocolados intempestivamente ou que não atendam as disposições contidas neste Edital, sendo de pronto, indeferidos.

8.9. No ato da inscrição será entregue ao candidato o Comprovante de Inscrição constando número sequencial, data e hora de protocolado.

8.10. A relação nominal com o resultado preliminar de inscrições deferidas e indeferidas será divulgada na data provável de **03/03/2023 (sexta-feira)**.

8.11. Os candidatos que se sintam prejudicados com o resultado das inscrições, poderão interpor recurso devidamente fundamentado, de forma clara e objetiva, sem efeito suspensivo, dirigido à presidente da Comissão Organizadora, no prazo de 1 (um) dia, a contar da data da publicação, devendo a autoridade competente decidir em igual período.

8.12. A inscrição deferida no presente processo não equivale à aprovação e ou assegura a contratação como monitor, ficando o ato condicionado à aprovação em todas as fases e classificação dentro do número de vagas disponibilizadas, mediante interesse da Administração.

9. DAS INSCRIÇÕES DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

9.1. Fica assegurado a pessoa com deficiência física o direito de candidatar-se ao presente processo seletivo, sendo reservadas 5% (cinco por cento) das vagas, desde que sua condição física não seja incompatível com as atribuições da função, na forma da lei.

9.2. Além dos documentos e procedimentos do subitem 8.2, o candidato deverá marcar essa opção no formulário de inscrição no ato da inscrição e anexar o laudo médico atestando a sua deficiência.

9.3. Aos candidatos com deficiência será garantida acessibilidade aos locais de prova e igualdade de participação no processo, com as mesmas condições dos demais candidatos, no que se refere às etapas e aos critérios de aprovação.

9.4. Será considerada como deficiência aquela conceituada na medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos, observados os critérios médicos de capacitação laboral e somente as pessoas que se enquadrem nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, alterado pelo Decreto nº 5.296/2004, que regulamentam a Lei nº 7.853/1989 e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ).

9.5. Não serão considerados como deficiências os distúrbios de acuidade visual ou auditiva passíveis de correção simples pelo uso de lentes ou aparelhos específicos.

9.6. O candidato deverá mencionar claramente na ficha de inscrição sua deficiência e, caso necessite de tratamento diferenciado no dia da prova, deverá indicar as condições de que necessita (prova ampliada, leitor, auxílio para transcrição, sala de acesso mais facilitado, interprete de libras e/ou tempo adicional), com a respectiva justificativa e parecer de especialista.

9.7. O candidato com deficiência auditiva que necessitar utilizar aparelho auricular nos dias da prova deverá descrever a observação na ficha de inscrição e junto protocolar laudo médico específico para esse fim, sob pena de não poder utilizar o aparelho durante a prova.

9.8. Se aprovados e classificados dentro do quantitativo de vagas, os candidatos com deficiência serão submetidos à perícia médica oficial destinada a verificar a existência da deficiência declarada e a compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições da função.

9.9. Não havendo candidatos com deficiência inscritos ou aprovados, as vagas reservadas serão ocupadas pelos demais candidatos aprovados, observando a ordem classificatória.

10. DA SELEÇÃO

10.1. A seleção dos candidatos será composta por 02 (duas) fases, que juntas somam a nota máxima de 100 (cem) pontos:

I - Primeira fase: Prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, com valor máximo de 75 (setenta e cinco) pontos;

II - Segunda fase: Entrevista individual ou comprovação de experiência de caráter eliminatório e classificatório; com valor máximo de 25 (vinte e cinco) pontos;

10.1.1. PRIMEIRA FASE – PROVA OBJETIVA: Consiste na avaliação dos candidatos por meio de prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, composta de 30 (trinta) questões de múltipla escolha, sendo 15 (quinze) de português e 15 (quinze) de conhecimentos específicos, cada uma com quatro opções de resposta (a, b, c, d), das quais, apenas uma é correta, valendo cada acerto (dois pontos e cinco décimos) pontos, totalizando no máximo 75 (setenta e cinco) pontos.

10.1.1.1. O conteúdo tratado na prova objetiva encontra-se disponível para estudo no anexo V e refere-se a conhecimentos gerais (português) e assuntos específicos de cada cargo.

10.1.1.2. A prova objetiva será aplicada na data provável de **12/03/2023 (domingo)**, tendo início às **9h00min** e encerramento às **12h00min**, com duração de 3 (três) horas ininterruptas, no Campus Multi-Institucional Humberto Teixeira, localizado na Avenida Dário Rabelo, S/N, bairro Santo Antônio, nesta cidade de Iguatu/CE.

10.1.1.3. A depender do número de candidatos inscritos, fica facultada a SME distribuir os locais de prova dentre unidades de ensino diversas desde que observada a circunscrição do município, sendo os locais de prova divulgados com antecedência aos candidatos.

10.1.1.4. Os candidatos devem comparecer ao local de realização da prova com antecedência de 60 (sessenta) minutos, portando o comprovante de inscrição, junto com documento de identificação oficial com foto atual e data de emissão máxima de 10 (dez) anos.

10.1.1.5. O não comparecimento na hora e data marcada acarretará eliminação automática do candidato deste processo seletivo.

10.1.1.6. Os portões do local de prova serão abertos às 8h00min e fechados às 9h00min, não sendo permitido o ingresso ou permanência no estabelecimento de pessoas estranhas ao certame ou de candidatos transitando fora da sua respectiva sala.

10.1.1.7. No local da prova, o candidato deve portar apenas caneta esferográfica fabricada em material transparente, com tinta de cor azul ou



preta, sendo vedada a utilização de qualquer material ou equipamento de consulta, inclusive lápis, borracha, corretivo, óculos escuros, bonés, chapéus, aparelhos eletrônicos, calculadoras, relógios de qualquer tipo, ou outros objetos que possam ser utilizados para pesquisa, correção ou transmissão de dados.

10.1.1.8. A SME não se responsabilizará pela guarda, perda, extravio ou danos causados a objetos ou equipamentos ocorridos durante a realização das provas.

10.1.1.9. O candidato deverá transcrever as respostas das questões da prova objetiva para a folha de respostas, que será o único documento válido para correção das provas.

10.1.1.10. O candidato deverá permanecer na sala no mínimo por 1h00 (uma hora) após a realização da prova, sob pena de ser desclassificado.

10.1.1.11. Ao concluir a prova, antes de sair definitivamente da sala, o candidato deverá entregar o caderno de questões, a folha de respostas assinada e assinar a lista de presença, sob a pena de ser sumariamente eliminado.

10.1.1.12. Não será permitido aos candidatos a utilização de rascunhos para anotação de suas respostas, bem como será vedada a anotação em parte do corpo da prova, comprovante de inscrição ou documento pessoal, sob pena de ser eliminado do certame e imediatamente recolhido o seu caderno de respostas.

10.1.1.13. Não será atribuída pontuação a questão caso haja rasura, marcação de duas ou mais alternativas ou não marcação de uma das opções na folha de respostas.

10.1.1.14. A divulgação do gabarito oficial da prova objetiva ocorrerá na data do dia **13/03/2023 (segunda-feira)**.

10.1.1.15. Em caso de anulação de alguma questão da prova objetiva, a pontuação correspondente será acrescida a todos os candidatos.

10.1.1.16. O resultado preliminar da prova objetiva será publicado na data provável de **20/03/2023 (segunda-feira)**, com a respectiva pontuação obtida por cada candidato.



10.1.1.17. Será considerado reprovado nesta etapa e conseqüentemente eliminado da seleção o candidato que obtiver nota inferior a 50% (cinquenta por cento).

10.1.1.18. Os candidatos que se sintam prejudicados com o resultado preliminar da prova objetiva ou discordem do gabarito oficial, podem interpor recurso devidamente fundamentado, de forma clara e objetiva, sem efeito suspensivo, dirigido à presidente da Comissão Organizadora, no prazo de 2 (dois) dias, a contar da data da publicação, devendo a autoridade competente decidir em igual prazo.

10.1.1.19. A divulgação do resultado definitivo da prova objetiva e a convocação dos candidatos aprovados para participarem da segunda fase da seleção será divulgada na data provável de **24/03/2022 (sexta-feira)**.

10.1.2. SEGUNDA FASE - ENTREVISTA INDIVIDUAL: de caráter eliminatório e classificatório, consiste na avaliação dos candidatos aprovados na primeira fase, por meio de 05 (cinco) critérios, que juntos, somam no máximo 25 (vinte e cinco) pontos, conforme segue:

I - Domínio quanto às atividades a serem desenvolvidas e atribuições específicas da modalidade a qual concorre (5 pontos);

II – Experiências adquiridas relacionadas à modalidade a qual concorre (5 pontos);

III – Habilidades como comunicação verbal, coerência e domínio na descrição das atividades, visão sobre o sistema municipal de ensino, relação interpessoal, capacidade de trabalho em equipe, como responde a pressão e a ambientes de diversidade (5 pontos).

IV - Objetividade e clareza na apresentação de ideias (5 pontos);

V - Disponibilidade para participação nas atividades de monitoria (5 pontos);

10.1.2.1. Os assuntos abordados na entrevista estarão relacionados aos conhecimentos específicos referentes ao cargo para o qual o candidato se inscreveu e em eventuais experiências acumuladas no exercício de atribuições na educação infantil, ensino fundamental e/ou educação especial.

10.1.2.2. A entrevista individual será realizada por banca examinadora multiprofissional, composta por 3 (três) membros designados para este fim, proveniente da equipe pedagógica da Secretaria da Educação dos núcleos gestores das unidades escolares ou demais profissionais da SME.

10.1.2.3. A entrevista individual possibilitará ao candidato alcançar no máximo 25 (vinte e cinco) pontos, correspondendo à média aritmética da soma das notas individuais atribuídas a cada questão do formulário padrão com as impressões de cada membro da banca.

10.1.2.4. O período provável para realização das entrevistas individuais é de **29, 30, e 31/03/2023 (quarta a sexta-feira)**, se necessário, nos turnos da manhã, tarde e noite, com data, horário e local para comparecimento de cada candidato a ser definido e divulgado pela Comissão Organizadora.

10.1.2.5. A ordem das entrevistas obedecerá à sequência numérica das inscrições, organizados por cada modalidade.

10.1.2.6. Os candidatos devem comparecer ao local de realização da entrevista individual com antecedência de 30 (trinta) minutos, portando o comprovante de inscrição e documento de identificação oficial com foto atual, com data de emissão máxima de 10 (dez) anos.

10.1.2.7. O não comparecimento à entrevista individual na hora e data marcada acarretará eliminação automática do candidato deste processo seletivo.

10.1.2.8. O resultado da entrevista individual será publicado na data provável de **05/04/2023 (quarta-feira)**, com a respectiva pontuação obtida por cada candidato.



10.1.2.9. Será considerado reprovado nesta etapa e eliminado da seleção o candidato que obtiver nota inferior a 50% (cinquenta por cento).

11. DA CLASSIFICAÇÃO

11.1. A classificação dos candidatos aprovados se dará por vaga disponível em cada unidade escolar, com base na soma da nota final individual obtida em cada fase da seleção.

11.2. Ocorrendo empate entre candidatos que disputam uma mesma vaga serão considerados para fins de desempate, por ordem de precedência, os seguintes critérios:

- I – Maior nota na primeira fase - prova objetiva;
- II – Maior nota na segunda fase – entrevista individual;
- III - Maior idade, considerando dia, mês e ano;

11.3. Os candidatos aprovados que não forem classificados dentro do número de vagas disponíveis na respectiva unidade escolar comporão um cadastro de reserva por unidade escolar e modalidade de monitoria escolhida, listados por ordem decrescente, com base na pontuação final obtida no processo, para suprir vagas que eventualmente não forem ocupadas ou que surjam supervenientemente.

11.4. O surgimento de vagas supervenientes não garante a remoção de candidatos, cabendo a Secretaria da Educação-SME adotar medidas necessárias, preferencialmente sem remoção dos monitores já lotados, priorizando a qualidade do ensino.

12. DO RESULTADO E DOS RECURSOS

12.1. Concluído o processo de seleção, o resultado final preliminar será divulgado na data provável de **14/04/2023 (sexta-feira)**, detalhando a posição de cada candidato em relação às vagas ofertadas por unidade escolar e modalidade de monitoria.

12.2. Os candidatos que eventualmente sintam-se prejudicados com o resultado final preliminar podem interpor recurso, devidamente fundamentado, de forma clara e objetiva, sem efeito suspensivo, dirigido à presidente da Comissão Organizadora, no prazo de 2 (dois) dias corridos, a contar da data da publicação, devendo a autoridade competente decidir fundamentadamente em igual prazo.

12.3. Não serão aceitos recursos intempestivos que visem discutir assuntos relacionados à inscrição, a primeira, segunda e terceira fase da seleção, uma vez que se operou a preclusão do direito, cabendo tão somente o questionamento quanto a classificação e demais pontos de mérito desta etapa do processo.

12.4. Apreciados os recursos, o resultado final definitivo será divulgado na data provável de **20/04/2023 (quinta-feira)** e homologado por meio de portaria da Secretaria da Educação-SME no Diário Oficial dos Municípios do Ceará.

13. DA CONVOCAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

13.1. Após homologação e publicação do resultado final definitivo da seleção por meio de portaria da SME, a convocação e contratação obedecerá à ordem crescente de classificação por vaga disponível para cada modalidade de monitoria e unidade escolar, mediante necessidade do serviço, a critério a

Administração, sem prejuízo de lotação em mais de uma unidade de ensino caso haja necessidade de complementação da carga horária do monitor, dentro do período de validade do certame.

13.2. Os candidatos aprovados, quando convocados deverão apresentar documentos que comprovem as informações prestadas na ficha de inscrição e demais requisitos para contratação, sob pena de exclusão imediata do certame.

13.3. No ato da contratação o candidato convocado deverá apresentar os seguintes documentos originais e cópias:

- I. Documento de Identificação oficial com foto, atualizado, com no máximo 10 (dez) anos de emissão (RG, CNH, etc);
- II. Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), caso não conste o número no documento de identificação apresentado;
- III. Comprovante de quitação eleitoral;
- IV. Certificado de Reservista, caso o candidato seja do sexo masculino;
- V. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- VI. Certificação ou declaração de curso de habilidades práticas de capoeira que comprove a experiência exigida para a monitoria de capoeira;
- VII. Certificação ou declaração de participação em cursos de Música ou de atuação em Banda Marcial emitida por instituições de ensino que comprove a experiência exigida para a monitoria de música;
- VIII. Certificação ou declaração de curso de habilidades práticas de dança que comprove a experiência exigida para a monitoria de dança;
- IX. Certidão de Casamento, se for o caso;
- X. Comprovante de Residência atualizado (conta de consumo de água, energia ou telefone, emitido à no máximo três meses);
- XI. Diploma ou Declaração emitida pela instituição de ensino que comprove escolaridade exigida, conforme o caso;
- XII. Certidão/Atestado de antecedentes criminais, emitido pela Polícia Civil, Justiça Estadual, Justiça Federal da Comarca de Iguatu/CE;

13.4. As cópias dos documentos podem ser simples ou autenticadas em cartório. Caso o candidato protocole cópias simples, os originais devem ser apresentados no ato para que o servidor ateste a autenticidade gratuitamente.

13.5. A duração do contrato será de 6 (seis) meses, tendo início na data de sua formalização, podendo ser prorrogado por igual período, mediante necessidade do serviço, para atender excepcional necessidade do interesse público, observando a legislação e as normas deste Edital.

13.6. O candidato contratado pode ser convocado para trabalhar nos turnos matutino, vespertino ou noturno, de forma corrida ou com intervalos, devendo ter disponibilidade de 20 (vinte) horas semanais, de acordo com o horário estabelecido pela SME, obedecida à carga horária semanal e as necessidades de funcionamento das unidades de escolares.

13.7. O candidato convocado que não comparecer no prazo indicado para a contratação, ainda que tenha interposto recurso, será considerado como desistente, sendo convocado o candidato classificado imediatamente anterior, pela ordem de classificação da vaga.

13.8. Pela natureza precária e temporária do vínculo, o contrato poderá ser rescindido pela Administração a qualquer tempo, sem aviso prévio ou pagamento de qualquer indenização.

13.9. Caso o monitor deseje rescindir o contrato deverá fazer mediante aviso prévio de 10 (dez) dias.

13.10. Os contratados por esta seleção pública terão seus contratos temporários suspensos, sem remuneração e contagem de tempo contratual, em face de férias coletivas, recessos escolares, greves ou outros motivos que impeçam a realização das aulas, retomando as atividades e a contagem do tempo quando do início do semestre letivo ou ao cessarem os motivos de paralização.

14. DA VALIDADE

14.1. A presente seleção terá prazo de validade de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogada por igual período, a critério da SME.

14.2. Os candidatos aprovados que não forem convocados, formarão um cadastro de reserva, observando a classificação geral da seleção por vaga e poderão ser chamados em conformidade com o surgimento de demanda superveniente e a conveniência da Administração, dentro do prazo de validade do certame.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A aprovação e a classificação dentro no número de vagas não asseguram aos candidatos a contratação imediata, mas tão somente a expectativa de direito de ser contratado, obedecida à rigorosa ordem de classificação por vaga em cada função, a existência de carência, a

disponibilidade de recursos financeiros, o interesse e a conveniência da Administração.

15.2. Os candidatos contratados deverão se locomover até unidade escolar por seus próprios meios, não sendo devido, em hipótese alguma, outro tipo de ajuda ou indenização além da bolsa constante neste Edital.

15.3. As atividades desempenhadas pelos monitores de aprendizagem serão continuamente acompanhadas por meio de avaliações semestrais, que contemplem a percepção do próprio bolsista, do professor a qual encontrar-se vinculado e do Núcleo Gestor da unidade escolar, conforme modelo fornecido pela SME, considerando-os aptos ou inaptos, para subsidiar a decisão quanto a permanência, renovação e participação em nova seleção e contratação.

15.4. Com a presente seleção tornam-se sem efeito as listas de aprovados de seleções anteriores.

15.5. Havendo necessidade de alterar quaisquer disposições fixadas neste Edital, será emitido Edital de Retificação.

15.6. Por motivo de ocorrência de fatos não previstos neste Edital, a Comissão Organizadora poderá reprogramar os prazos estabelecidos.

15.7. Os casos omissos serão encaminhados para análise e apreciação da Comissão Organizadora, à luz do edital, observada a legislação vigente e as instruções da SME e do Chefe do Poder Executivo.

15.8. Em qualquer fase do processo seletivo ou após a seleção, caso seja constatado alguma inverdade no cumprimento dos requisitos estabelecidos para a inscrição, da documentação apresentada, na resolução das provas ou mesmo de qualquer item contido neste edital ou contrariedade à legislação, o candidato poderá ser eliminado do processo seletivo ou ter o contrato rescindido.

15.9. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Iguatu/CE, 15 de fevereiro de 2023

Elane de Lavor Barbosa

ELANE DE LAVOR BARBOSA

Secretária da Educação

Portaria nº 220/2023

ANEXO I

ATRIBUIÇÕES, REQUISITOS GERAIS E ESPECÍFICOS DE CADA MODALIDADE

1. DOS REQUISITOS GERAIS COMUNS A TODAS AS MODALIDADES

Estão aptos a concorrer para as vagas de MONITOR DE APRENDIZAGEM todos aqueles que atendam, na época da contratação, aos seguintes requisitos, cumulativamente:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b) Ter no mínimo 18 (dezoito) de idade;
- c) Ser proveniente de família de baixa renda;
- d) Ter concluído o ensino médio;
- e) Ser egresso ou encontrar-se regularmente matriculado em instituições de ensino superior;
- f) Se candidato a vaga de MONITOR DE TEMPO DE INTEGRAL DA EDUCAÇÃO INFANTIL, deve ter concluído ou encontrar-se regularmente matriculado no 5º semestre em curso superior de Pedagogia;
- g) Se candidato a vaga de MONITOR DE MAIS APRENDIZAGEM, deve ter concluído curso superior de Licenciatura Plena;
- h) Se candidato a vaga de MONITOR DE CAPOEIRA apresentar certificação ou declaração de curso de habilidades práticas de capoeira;
- i) Se candidato a vaga de MONITOR DE MÚSICA apresentar certificação ou declaração de curso de música ou de participação em banda marcial;
- j) Se candidato a vaga de MONITOR DE DANÇA apresentar certificação ou declaração em cursos de dança;
- k) Disponibilidade para ser lotado durante 20 (vinte) horas por semana nos turnos da manhã, tarde ou noite;
- l) Estar em gozo dos direitos políticos;
- m) Estar quites com as obrigações eleitorais;
- n) Estar quites com as obrigações militares, caso candidato do sexo masculino;
- o) Não constar contra sua pessoa antecedentes criminais ou condenação penal nos últimos 5 (cinco) anos;
- p) Ter aptidão física e mental para o exercício das atividades de monitoria.



1.1. Considera-se pessoa proveniente de família de baixa renda aquela que o rendimento bruto mensal dos indivíduos que compõem seu núcleo familiar não ultrapasse 3 (três) salários mínimos ou a renda per capita seja até ½ (um meio) salário mínimo.

1.2. A comprovação de baixa renda se dará por meio de declaração de pobreza, presumindo-se verdadeira a transcrição na própria ficha de inscrição ou comprovação de inscrição da família em um dos programas sociais do Governo Federal.

1.3. Não poderão participar deste certame aqueles que ao tempo da contratação tiverem vínculo efetivo, temporário ou empregatício, ainda que como bolsista ou estagiário, em quaisquer órgãos da Administração Pública direta ou indireta, nos âmbitos municipal, estadual ou federal ou na iniciativa privada, junto a pessoas físicas ou jurídicas.

1.4. Os candidatos que já tenham desempenhado atividades de monitoria, estágio ou contratados para exercício de funções por tempo determinado, nomeados para cargo em comissão ou vínculo efetivo junto ao município de Iguatu, mas que foram desligados do serviço público por abandono, desistência, desempenho insatisfatório ou em decorrência de penalidades administrativas, sendo considerados inaptos, não poderão concorrer às vagas disponibilizadas.

2. REQUISITOS ESPECÍFICOS E ATRIBUIÇÕES EM CADA MODALIDADE

2.1. O MONITOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL desenvolverá atividades voltadas para crianças com idade de 0 (zero) a 5 (cinco) anos, não alfabetizadas, matriculados na Educação Infantil (berçários, maternais e creches).

Requisitos Específicos:

- I Ser do sexo feminino;
- II Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- III Ter concluído o ensino médio;



Atribuições:

- a) Auxiliar o professor e demais profissionais nas atividades relacionadas ao atendimento e cuidados básicos essenciais de higiene e alimentação das crianças;
- b) Apoiar a equipe pedagógica no desenvolvimento de atividades educacionais e lúdicas, contribuindo para o desenvolvimento das

- crianças sob seus cuidados;
- c) Incorporar a dinâmica curricular segundo as orientações da escola e Secretaria da Educação;
 - d) Assegurar a qualidade do trabalho desenvolvido;
 - e) Comprometer-se com as tarefas desenvolvidas observando a assiduidade e pontualidade;
 - f) Colaborar com as atividades de articulação com as famílias e a comunidade;
 - g) Participar de eventos, cursos, encontros, formações, planejamentos e demais atividades proporcionados pela escola ou Secretaria de Educação, mesmo sendo aos finais de semana;
 - h) Participar da elaboração, acompanhamento e avaliação de planos, projetos, propostas, programas e políticas educacionais da escola;
 - i) Elaborar relatórios de atividades desenvolvidas junto aos alunos na data estipulada pela Secretaria da Educação.

2.2. O MONITOR DE TEMPO DE INTEGRAL DA EDUCAÇÃO INFANTIL desenvolverá atividades voltadas para crianças, com idade aproximada de 1 (um) a 5 (cinco) anos, matriculados na Educação Infantil.

Requisitos Específicos:

- I Ser do sexo feminino;
- II Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- III Ter concluído ou estar cursando a partir do 5º semestre o curso superior de Pedagogia.

Atribuições:

- a) Auxiliar o professor em atividades em sala de aula, trabalhos extraclasse e momentos de recreação e lazer durante ou após as aulas;
- b) Realizar atividades que visem o aprimoramento pedagógico através das interações e brincadeiras;
- c) Seguir as orientações curriculares da Educação Infantil de acordo com as normas da Secretaria de Educação;
- d) Colaborar com as atividades de articulação com as famílias e a comunidade;
- e) Assegurar a qualidade do trabalho desenvolvido;
- f) Comprometer-se com as tarefas desenvolvidas observando a assiduidade e pontualidade;
- g) Participar de eventos, cursos, encontros, formações, planejamentos e demais atividades proporcionadas pela escola ou Secretaria da Educação;



- h) Participar da elaboração do planejamento das atividades lúdicas pedagógicas da Educação Infantil;
- i) Elaborar relatórios e portfólios das atividades desenvolvidas junto aos alunos na data estipulada pela Secretaria da Educação;
- j) Cuidar da higiene e da alimentação de acordo com os horários da rotina de cada instituição de ensino;
- k) Organizar o ambiente para proporcionar o horário de descanso das crianças no horário pós-almoço;
- l) Manter sempre o acompanhamento das crianças no seu horário de trabalho e em eventuais atividades extraclasse.

2.3. O MONITOR DE MAIS APRENDIZAGEM desenvolverá atividades voltadas para crianças, com idade aproximada de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos, matriculados no Ensino Fundamental.

Requisitos Específicos:

- I Ser do sexo masculino ou feminino;
- II Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- III Ter concluído curso de Licenciatura Plena.



Atribuições:

- a) Auxiliar o professor em atividades em sala de aula, em laboratórios, sala de multimídias ou em trabalhos extraclasse, esclarecendo dúvidas antes, durante ou após as aulas;
- b) Ministras aulas sobre os objetos de conhecimento específicos dos componentes curriculares que compõem o perfil curricular do município;
- c) Atuar nos componentes curriculares do Tempo Integral que compõem a base diversificada das eletivas, nas turmas do Ensino Fundamental dos Anos Iniciais e Anos Finais.
- d) Realizar atividades que visem o aprimoramento pedagógico através da leitura, interpretação e produção de textos;
- e) Atender de forma individualizada alunos que apresentem dificuldades de leitura, escrita e cálculos matemáticos;
- f) Incorporar a dinâmica curricular segundo as orientações da escola e Secretaria da Educação;
- g) Assegurar a qualidade do trabalho desenvolvido;
- h) Comprometer-se com as tarefas desenvolvidas observando a assiduidade e pontualidade;
- i) Colaborar com as atividades de articulação com as famílias e a comunidade;
- j) Participar da elaboração, acompanhamento e avaliação de planos, projetos, propostas, programas e políticas educacionais da escola;

- k) Elaborar relatórios mensais sobre as turmas sob sua responsabilidade conforme proposto pela Coordenação Pedagógica;
- l) Registrar casos particulares de dificuldades de aprendizagem dos alunos que estão sob seu acompanhamento e encaminhá-los aos coordenadores do projeto, para conjuntamente com a coordenação pedagógica buscarem as intervenções necessárias;
- m) Informar aos professores e aos coordenadores todas as questões pedagógicas referentes a cada aluno, a exemplo de ausências, afastamentos, dificuldades cognitivas etc.;
- n) Registrar diariamente a frequência escolar;
- o) Participar de eventos, cursos, encontros, formações, planejamentos e demais atividades proporcionados pela escola ou Secretaria de Educação, mesmo sendo aos finais de semana;
- p) Assegurar a qualidade do trabalho desenvolvido;
- q) Comprometer-se com as tarefas desenvolvidas observando a assiduidade e pontualidade;

2.4. O MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL E INCLUSIVA desenvolverá juntamente com o professor atividades voltadas para crianças, adolescentes e adultos, público da Educação Especial, preferencialmente na rede regular de ensino, para educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, matriculados na Educação Infantil ou Ensino Fundamental.

Requisitos Específicos:

- I Ser do sexo feminino ou masculino;
- II Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- III Ter concluído o ensino médio;



Atribuições:

- a) Acompanhar as atividades dos alunos na sala de aula regular, laboratórios, biblioteca, sala de recursos multifuncionais, trabalhos extraclasse;
- b) Auxiliar o aluno a se locomover por toda a unidade escolar na qual está matriculado, assegurando sua participação em todas as atividades pedagógicas desenvolvidas dentro ou fora da sala de aula;
- c) Dar atenção individualizada ao educando para o desenvolvimento da sua autonomia no contexto social onde está inserido, ajudando na alimentação, com os hábitos de higiene (troca de fraldas, usar o banheiro adequadamente e outros), nas interações com os outros, promovendo o bem-estar no ambiente escolar;
- d) Auxiliar a criança, jovem e adulto com o uso de equipamentos,

- mobiliários e recursos educacionais, assim como, a transpor eventuais barreiras de acessibilidade existentes;
- e) Atender peculiarmente a cada aluno lhe oportunizando o direito de conviver com seus pares de mesma idade, usufruindo dos direitos e deveres da sala de aula;
 - f) Contribuir com o acesso e permanência de crianças, jovens e adultos nas salas comuns do ensino regular.
 - g) Dar suporte ao educando na execução das atividades pedagógicas propostas pelo professor (leituras, escritas, de movimentos e outras);
 - h) Auxiliar o professor na sala de aula regular, fortalecendo o processo ensino- aprendizagem viabilizando sua plena inserção em sala de aula;
 - i) Auxiliar o professor nas atividades coletivas e individualizadas que visem o aprimoramento pedagógico através da leitura, interpretação e produção de textos e cálculos;
 - j) Contribuir com o desenvolvimento intelectual, social e coletivo de crianças, jovens e adultos criando oportunidade de igualdade com seus pares;
 - k) Acompanhar as adaptações e adequações das atividades curriculares, extracurriculares e avaliações das crianças, jovens e adultos sob sua monitoria;
 - l) Informar ao professor ou Núcleo Gestor da unidade escolar, bem como aos responsáveis pelo educando, qualquer tipo de alteração comportamental, física ou emocional que apresente;
 - m) Colaborar com as atividades de articulação com as famílias e a comunidade desenvolvidas pelo professor e outros profissionais;
 - n) Assegurar a qualidade do trabalho desenvolvido;
 - o) Comprometer-se com as tarefas desenvolvidas observando a assiduidade e pontualidade;
 - p) Participar de eventos, cursos, encontros, formações, planejamentos e demais atividades proporcionadas pela escola ou Secretaria da Educação;
 - q) Executar atividades correlatas que lhe forem determinadas.

2.5. O MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR, RECREAÇÃO E LAZER desenvolverá atividades voltadas para crianças, adolescentes e adultos, com idade aproximada de 2 (dois) a 19 (dezenove) anos, matriculados na rede municipal de ensino.

Requisitos Específicos:

- I Ser do sexo feminino ou masculino;
- II Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- III Ter concluído o ensino médio;

Atribuições:

- a) Acompanhar alunos desde o embarque no transporte escolar até seu desembarque na unidade escolar de destino;
- b) Identificar a unidade escolar dos respectivos alunos e deixá-los dentro do local, acompanhando-os inclusive na travessia da rua
- c) Ao final do expediente escolar, receber na porta do estabelecimento, ajudar na travessia da rua e acompanhar desde o embarque até o desembarque nos pontos próprios;
- d) Ajudar os alunos a subir e descer as escadas dos transportes;
- e) Conferir se todos os alunos frequentes no dia estão retornando para os lares;
- f) Ajudar os pais de alunos especiais na locomoção dos mesmos;
- g) Verificar se todos os alunos estão assentados adequadamente dentro do veículo de transporte escolar;
- h) Verificar a segurança dos alunos no momento do embarque e do desembarque;
- i) Orientar e auxiliar os alunos, quando necessário a colocarem o cinto de segurança;
- j) Orientar os alunos quanto ao risco de acidente, evitando colocar partes do corpo para fora da janela;
- k) Atender crianças e adolescentes com atividades recreativas e de lazer no ambiente escolar e nos demais espaços disponíveis;
- l) Dinamizar os espaços próximos aos brinquedos desenvolvendo atividades lúdicas por meio de técnicas recreativas, como teatro de bonecos, oficinas culturais e outras atividades adequados para a faixa etária dos estudantes;
- m) Motivar os participantes nos brinquedos, equipamentos e atividades, como meio articulador para uma participação coletiva;
- n) Organizar e adequar espaços para as ações a serem contempladas;
- o) Resgatar brincadeiras infantis como amarelinha, bolinha de gude, cantigas de roda, pega-pega, roda pião, empinar pipa, dentre várias outras divertidas, que valorizem a criatividade das crianças, resgatam a cultura de seus pais e avós, utilizando o próprio ambiente e materiais simples disponíveis, de preferência reutilizados/reciclados, como madeira, pedrinhas, palitos, garrafas, sacolas, entre outros;
- p) Desenvolver atividades de lazer, jogos, competições, gincanas, dentro e fora do ambiente escolar;
- q) Colaborar com as atividades de articulação com as famílias e a comunidade;
- r) Participar de eventos, cursos, encontros, formações, planejamentos e demais atividades proporcionadas pela escola ou Secretaria da



- Educação;
- s) Assegurar a qualidade do trabalho desenvolvido;
 - t) Comprometer-se com as tarefas desenvolvidas observando a assiduidade e pontualidade;
 - u) Executar atividades correlatas que lhe forem determinadas.

2.6. O MONITOR DE MÚSICA desenvolverá atividades voltadas para crianças, adolescentes e adultos, com idade aproximada de 6 (seis) a 19 (dezenove) anos, da rede pública municipal de ensino

Requisitos Específicos:

- I Ser do sexo feminino ou masculino;
- II Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- III Ter concluído o ensino médio;
- IV Possuir conhecimentos teóricos e práticos da música.

Atribuições:

- a) Organizar, preparar, criar atividades de acordo com o público alvo e o espaço físico local;
- b) Comprometer-se com as tarefas desenvolvidas (assiduidade, pontualidade etc.);
- c) Ministrando por meios teóricos e práticos as técnicas de músicas passo a passo;
- d) Planejar as atividades de educação musical e formação do Grupo da Banda de Música Marcial da escola em planejamento com a equipe pedagógica;
- e) Sugerir e organizar exposições com as produções realizadas pelos alunos em locais públicos;
- f) Interagir com os demais monitores buscando ações conjuntas;
- g) Elaborar o plano diário das atividades;
- h) Assegurar a qualidade do trabalho desenvolvido;
- i) Prever e solicitar ao coordenador os materiais necessários ao desenvolvimento das atividades;
- j) Manter-se informados sobre os conteúdos e atividades propostas, bem como atualizados por meio de pesquisas de modo a contribuir para o bom andamento e aproveitamento junto aos alunos;
- k) Zelar pela conservação e guarda dos equipamentos e materiais, bem como do espaço físico a ser utilizado;
- l) Assumir a organização, distribuição e recolhimento dos instrumentos musicais, zelando pela integridade dos mesmos; Entregar lista de patrimônio dos instrumentos ao iniciar os serviços na Unidade Escolar, ao término do ano letivo e/ou sempre que solicitado pela coordenação;



- m) Responsabilizar-se pelo aprendizado de seus alunos no tocante ao conteúdo a ser abordado em sua área de atuação;
- n) Preencher os relatórios de acompanhamento e avaliação, propostos pela Coordenação;
- o) Possuir conhecimento de música popular brasileira;
- p) Executar atividades correlatas que lhe forem determinadas;
- q) Colaborar com as atividades de articulação com as famílias e a escola em consonância com a Proposta Pedagógica da sua unidade de ensino;
- r) Participar dos eventos e festivais organizados ou promovidos pela Prefeitura e Unidade Escolar, mesmo sendo aos finais de semana.
- s) Assegurar a qualidade do trabalho desenvolvido;
- t) Comprometer-se com as tarefas desenvolvidas observando a assiduidade e pontualidade;
- u) Executar atividades correlatas que lhe forem determinadas.

2.7. O MONITOR DE CAPOEIRA desenvolverá atividades socioeducativas voltadas para crianças e adolescentes, com idade aproximada de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos, da rede pública municipal de ensino.

Requisitos Específicos:

- I. Ser do sexo feminino ou masculino;
- II. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- III. Ter concluído o ensino médio;
- IV. Possuir conhecimentos teóricos e práticos da capoeira.



Atribuições:

- a) Ministrando reforço sobre os objetos de conhecimento específicos dos componentes curriculares que compõem o perfil curricular do município;
- b) Atuar nos componentes curriculares do Tempo Integral que compõem a base diversificada das eletivas, nas turmas do Ensino Fundamental dos Anos Iniciais e Anos Finais.
- c) Desenvolver atividades físicas aplicando técnicas culturais da dança e jogo de capoeira;
- a) Propiciar aos alunos compreenderem e conhecerem a estrutura da dança e jogo da capoeira como produto cultural e histórico;
- b) Estimular a criatividade dos alunos, bem como o condicionamento físico, respeitando os limites do educando;
- c) Preparar e acompanhar os alunos para apresentações de rodas de capoeira em eventos sociais e demonstrações ao público, como forma de expressão da cultura brasileira;
- d) Realizar oficinas de capoeira desenvolvendo no aluno expressão corporal e vocal, conhecimento teórico da história da capoeira e

- aprendizagem e prática de instrumentos percussivos específicos;
- e) Acompanhar a execução das atividades pelos alunos nos momentos das oficinas e nas apresentações fora da escola;
 - f) Assegurar a qualidade do trabalho desenvolvido;
 - g) Comprometer-se com as tarefas desenvolvidas observando a assiduidade e pontualidade;
 - h) Executar atividades correlatas que lhe forem determinadas.

2.8. O MONITOR DE DANÇA desenvolverá atividades socioeducativas voltadas para crianças e adolescentes, com idade aproximada de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos, da rede pública municipal de ensino

Requisitos Específicos:

- I. Ser do sexo feminino ou masculino;
- II. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- III. Ter concluído o Ensino Médio;
- IV. Possuir conhecimentos teóricos e práticos de dança.



Atribuições:

- a) Ministras aulas sobre os objetos de conhecimento específicos dos componentes curriculares que compõem o perfil curricular do município;
- b) Atuar nos componentes curriculares do Tempo Integral que compõem a base diversificada das eletivas, nas turmas do Ensino Fundamental dos Anos Iniciais e Anos Finais.
- c) Desenvolver a socialização através da dança;
- d) Propiciar aos alunos compreenderem e conhecerem a estrutura da dança como produto cultural e histórico
- e) Inspirar um senso de confiança física e mental;
- f) Desenvolver a relação entre música, ritmo e movimento controlado;
- g) Trabalhar na teoria e na prática propostas para o ensino de dança que integrem o fazer, apreciação e a contextualização artística;
- h) Estimular a criatividade dos alunos, bem como o condicionamento físico, respeitando os limites do educando;
- i) Preparar e acompanhar os alunos para apresentações em eventos sociais e demonstrações ao público, como forma de expressão da cultura brasileira;
- j) Realizar oficinas de dança desenvolvendo no aluno expressão corporal, conhecimento teórico da história da capoeira e aprendizagem e prática de instrumentos percussivos específicos;
- k) Acompanhar a execução das atividades pelos alunos nos momentos das oficinas e nas apresentações fora da escola;
- l) Comprometer-se com as tarefas desenvolvidas observando a

- assiduidade e pontualidade;
m) Executar atividades correlatas que lhe forem determinadas.



ANEXO II
(De que tratam o subitem 7.1.)**QUADRO GERAL DE VAGAS****MONITOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL (M01)**

CÓDIGO DA VAGA	MODALIDADE	UNIDADE ESCOLAR	VAGAS	CR
M01.01	Monitor da Educação Infantil	CEI Aderilo Antunes	01	CR
M01.02	Monitor da Educação Infantil	CEI José Mendonça Neto	01	CR
M01.03	Monitor da Educação Infantil	CEI Ennya Keyse Araujo	01	CR
M01.04	Monitor da Educação Infantil	CEI Francisca Correia Braga	01	CR
M01.05	Monitor da Educação Infantil	EEIEF Joaquim de Souza Pinto	00	CR
M01.06	Monitor da Educação Infantil	CEI Jefton Chagas	00	CR
M01.07	Monitor da Educação Infantil	EEF João Paulino de Araujo	00	CR
M01.08	Monitor da Educação Infantil	EEIEF Luis Vieira da Mota	00	CR
M01.09	Monitor da Educação Infantil	EEF Luiza Bezerra	00	CR
M01.10	Monitor da Educação Infantil	CEI Maria Eunice Rocha	00	CR
M01.11	Monitor da Educação Infantil	CEI Maria Hilda Rolim	00	CR
M01.12	Monitor da Educação Infantil	CEI Proares	00	CR
M01.13	Monitor da Educação Infantil	CEI Rafael Jean	00	CR
M01.14	Monitor da Educação Infantil	EEI Manoel Guedes	01	CR
M01.15	Monitor da Educação Infantil	EEF Domingos Felix Teixeira	00	CR



M01.16	Monitor da Educação Infantil	EEF Geremias Felipe	00	CR
M01.17	Monitor da Educação Infantil	EEF Amélia Figueiredo Sá de Lavor	00	CR
M01.18	Monitor da Educação Infantil	EEF Bevenuto Alves da Silva	00	CR
M01.19	Monitor da Educação Infantil	EEF Antonia Maria das Neves	00	CR
M01.20	Monitor da Educação Infantil	EEF Mario Parente Teófilo	00	CR
M01.21	Monitor da Educação Infantil	EEIEF São Sebastião	00	CR
M01.22	Monitor da Educação Infantil	EEF Antonio Cirilo de Oliveira	00	CR
M01.23	Monitor da Educação Infantil	EEF Antonio Cirpiano	00	CR
M01.24	Monitor da Educação Infantil	EEF Maria Irismar Moreno Matos	00	CR
M01.25	Monitor da Educação Infantil	CEI Criança Feliz	00	CR
M01.26	Monitor da Educação Infantil	EEF José Cardoso de Araujo	00	CR
M01.27	Monitor da Educação Infantil	EEF José Pereira Lopes	00	CR
M01.28	Monitor da Educação Infantil	EEF Onélia Pereira de Lavor	00	CR
M01.29	Monitor da Educação Infantil	EEF Osmindo Mangueira	00	CR
M01.30	Monitor da Educação Infantil	EEIEF Tomé de Souza	01	CR
M01.31	Monitor da Educação Infantil	EEF Marta Maria Sobreira	00	CR



MONITOR DE TEMPO INTEGRAL DA EDUCAÇÃO INFANTIL (M02)

CÓDIGO DA VAGA	MODALIDADE	UNIDADE ESCOLAR	VAGAS	CR
M02.01	Monitor de Tempo Integral da Educação Infantil	CEI Aderilo Antunes	02	CR
M02.02	Monitor de Tempo Integral da Educação Infantil	CEI José Mendonça Neto	03	CR
M02.03	Monitor de Tempo Integral da Educação Infantil	CEI Ennya Keyse Araujo	02	CR
M02.04	Monitor de Tempo Integral da Educação Infantil	CEI Francisca Correia Braga	01	CR
M02.05	Monitor de Tempo Integral da Educação Infantil	EEIEF Joaquim de Souza Pinto	02	CR
M02.06	Monitor de Tempo Integral da Educação Infantil	CEI Jefton Chagas	02	CR
M02.07	Monitor de Tempo Integral da Educação Infantil	EEF João Paulino de Araujo	00	CR
M02.08	Monitor de Tempo Integral da Educação Infantil	EEIEF Luis Vieira da Mota	00	CR
M02.09	Monitor de Tempo Integral da Educação Infantil	EEF Luiza Bezerra	00	CR
M02.10	Monitor de Tempo Integral da Educação Infantil	CEI Maria Eunice Rocha	06	CR
M02.11	Monitor de Tempo Integral da Educação Infantil	CEI Maria Hilda Rolim	07	CR
M02.12	Monitor de Tempo Integral da Educação Infantil	CEI Proares	04	CR
M02.13	Monitor de Tempo Integral da Educação Infantil	CEI Rafael Jean	04	CR
M02.14	Monitor de Tempo Integral da Educação Infantil	EEl Manoel Guedes	01	CR
M02.15	Monitor de Tempo Integral da Educação Infantil	EEF Domingos Felix Teixeira	00	CR
M02.16	Monitor de Tempo Integral da Educação Infantil	EEF Geremias Felipe	00	CR



M02.17	Monitor de Tempo Integral da Educação Infantil	EEF Amélia Figueiredo Sá de Lavor	00	CR
M02.18	Monitor de Tempo Integral da Educação Infantil	EEF Bevenuto Alves da Silva	00	CR
M02.19	Monitor de Tempo Integral da Educação Infantil	EEF Antonia Maria das Neves	00	CR
M02.20	Monitor de Tempo Integral da Educação Infantil	EEF Mario Parente Teófilo	00	CR
M02.21	Monitor de Tempo Integral da Educação Infantil	EEIEF São Sebastião	00	CR
M02.22	Monitor de Tempo Integral da Educação Infantil	EEF Antonio Cirilo de Oliveira	00	CR
M02.23	Monitor de Tempo Integral da Educação Infantil	EEF Antonio Cirpiano	00	CR
M02.24	Monitor de Tempo Integral da Educação Infantil	EEF Maria Irismar Moreno Matos	00	CR
M02.25	Monitor de Tempo Integral da Educação Infantil	CEI Criança Feliz	00	CR
M02.26	Monitor de Tempo Integral da Educação Infantil	EEF José Cardoso de Araujo	00	CR
M02.27	Monitor de Tempo Integral da Educação Infantil	EEF José Pereira Lopes	00	CR
M02.28	Monitor de Tempo Integral da Educação Infantil	EEF Onélia Pereira de Lavor	00	CR
M02.29	Monitor de Tempo Integral da Educação Infantil	EEF Osmino Mangueira	00	CR
M02.30	Monitor de Tempo Integral da Educação Infantil	EEIEF Tomé de Souza	00	CR
M02.31	Monitor de Tempo Integral da Educação Infantil	EEF Marta Maria Sobreira	00	CR



MONITOR DE MAIS APRENDIZAGEM (M03)

CÓDIGO DA VAGA	MODALIDADE	UNIDADE ESCOLAR	VAGAS	CR
M03.01	Monitor de Mais Aprendizagem	EEF Alba Araujo	03	CR
M03.02	Monitor de Mais Aprendizagem	EEF Carlota Távora	00	CR
M03.03	Monitor de Mais Aprendizagem	EEF Clara Alves de Araujo	02	CR
M03.04	Monitor de Mais Aprendizagem	EEF Elze Lima Verde Montenegro	01	CR
M03.05	Monitor de Mais Aprendizagem	EEF Francisco das Graças Alves Berto - CAIC	03	CR
M03.06	Monitor de Mais Aprendizagem	CEM Padre Januário Campos	03	CR
M03.07	Monitor de Mais Aprendizagem	EEF João Paulino de Araújo	00	CR
M03.08	Monitor de Mais Aprendizagem	EEIEF Joaquim de Souza Pinto	02	CR
M03.09	Monitor de Mais Aprendizagem	EEF José Eriton Barros Costa	00	CR
M03.10	Monitor de Mais Aprendizagem	EEF Judite Cavalcante Silva	02	CR
M03.11	Monitor de Mais Aprendizagem	EEF Luis Vieira da Mota	02	CR
M03.12	Monitor de Mais Aprendizagem	EEF Luiza Bezerra de Souza	00	CR
M03.13	Monitor de Mais Aprendizagem	EEF Maria Pacífico Guedes	00	CR
M03.14	Monitor de Mais Aprendizagem	EEF Nossa Sra do Perpétuo Socorro	03	CR
M03.15	Monitor de Mais Aprendizagem	EEF Geremias Felipe	00	CR
M03.16	Monitor de Mais Aprendizagem	EEF Amélia Figueiredo Sá de Lavor	01	CR
M03.17	Monitor de Mais Aprendizagem	EEF Bevenuto Alves	00	CR



M03.18	Monitor de Mais Aprendizagem	EEF João Rocha Fialho	02	CR
M03.19	Monitor de Mais Aprendizagem	EEF Antonia Maria das Neves	00	CR
M03.20	Monitor de Mais Aprendizagem	EEF Maria Selvita Bezerra	00	CR
M03.21	Monitor de Mais Aprendizagem	EEF Mario Parente Téofigo	00	CR
M03.22	Monitor de Mais Aprendizagem	EEF São Sebastião	03	CR
M03.23	Monitor de Mais Aprendizagem	EEF Antonio Cipriano	02	CR
M03.24	Monitor de Mais Aprendizagem	EEF Maria Irismar Moreno Matos	02	CR
M03.25	Monitor de Mais Aprendizagem	EEF Antonio Cirilo de Oliveira	01	CR
M03.26	Monitor de Mais Aprendizagem	EEF Francisco Sebastião Uchôa	02	CR
M03.27	Monitor de Mais Aprendizagem	EEF José Cardoso de Araujo	00	CR
M03.28	Monitor de Mais Aprendizagem	EEF José Pereira Lopes	01	CR
M03.29	Monitor de Mais Aprendizagem	EEF Marta Maria Sobreira	03	CR
M03.30	Monitor de Mais Aprendizagem	EEF Onelia Pereira de Lavor	02	CR
M03.31	Monitor de Mais Aprendizagem	EEF Osmino Mangueira	00	CR
M03.32	Monitor de Mais Aprendizagem	EEIEF Tomé de Souza	00	CR



MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL E INCLUSIVA (M04)

CÓDIGO DA VAGA	MODALIDADE	UNIDADE ESCOLAR	VAGAS	CR
M04.01	Monitor de Educação Especial e Inclusiva	CEI Aderilo Antunes	04	CR
M04.02	Monitor de Educação Especial e Inclusiva	EEF Alba Araujo	10	CR
M04.03	Monitor de Educação Especial e Inclusiva	EEF Carlota Távora	09	CR
M04.04	Monitor de Educação Especial e Inclusiva	EEF Clara Alves de Araujo	04	CR
M04.05	Monitor de Educação Especial e Inclusiva	CEI Dr. José Mendonça Neto	04	CR
M04.06	Monitor de Educação Especial e Inclusiva	EEFI Elze Lima Verde Montenegro	07	CR
M04.07	Monitor de Educação Especial e Inclusiva	CEI Ennya Keyse Araujo Lima	02	CR
M04.08	Monitor de Educação Especial e Inclusiva	EEFI Francisco das Graças Alves Berto - CAIC	10	CR
M04.09	Monitor de Educação Especial e Inclusiva	CEI Francisca Correia Braga	06	CR
M04.10	Monitor de Educação Especial e Inclusiva	CEM Padre Januário Campos	09	CR
M04.11	Monitor de Educação Especial e Inclusiva	CEI Jefton Chagas	01	CR
M04.12	Monitor de Educação Especial e Inclusiva	EEF João Paulino de Araujo	10	CR
M04.13	Monitor de Educação Especial e Inclusiva	EEIEF Joaquim de Souza Pinto	03	CR
M04.14	Monitor de Educação Especial e Inclusiva	EEF José Eriton Barros Costa	05	CR
M04.15	Monitor de Educação Especial e Inclusiva	EEF Judite Cavalcante Silva	03	CR
M04.16	Monitor de Educação Especial e Inclusiva	EEIEF Luis Vieira da Mota	03	CR
M04.17	Monitor de Educação Especial e Inclusiva	EEF Luiza Bezerra de Souza	05	CR



M04.18	Monitor de Educação Especial e Inclusiva	CEI Maria Eunice Rocha Lima	03	CR
M04.19	Monitor de Educação Especial e Inclusiva	CEI Maria Hilda Rolim	04	CR
M04.20	Monitor de Educação Especial e Inclusiva	EEF Maria Pacífico Guedes	04	CR
M04.21	Monitor de Educação Especial e Inclusiva	EEFI Nossa Sra do Perpétuo Socorro	04	CR
M04.22	Monitor de Educação Especial e Inclusiva	CEI Proares	04	CR
M04.23	Monitor de Educação Especial e Inclusiva	CEI Rafael Jean Gonçalves de Freitas	05	CR
M04.24	Monitor de Educação Especial e Inclusiva	EEF Domingos Felix Teixeira	00	CR
M04.25	Monitor de Educação Especial e Inclusiva	EEF Geremias Felipe	03	CR
M04.26	Monitor de Educação Especial e Inclusiva	EEF Amélia Figueiredo Sá de Lavor	02	CR
M04.27	Monitor de Educação Especial e Inclusiva	EEF Bevenuto Alves	01	CR
M04.28	Monitor de Educação Especial e Inclusiva	EEF João Rocha Fialho	06	CR
M04.29	Monitor de Educação Especial e Inclusiva	EEI Manoel Guedes de Carvalho	02	CR
M04.30	Monitor de Educação Especial e Inclusiva	EEF Antonia Maria das Neves	01	CR
M04.31	Monitor de Educação Especial e Inclusiva	EEF Maria Selvita Bezerra	02	CR
M04.32	Monitor de Educação Especial e Inclusiva	EEF Mario Parente Téofilo	00	CR
M04.33	Monitor de Educação Especial e Inclusiva	EEIEF São Sebastião	02	CR
M04.34	Monitor de Educação Especial e Inclusiva	EEF Antonio Cipriano	05	CR
M04.35	Monitor de Educação Especial e Inclusiva	EEF Antonio Cirilo de Oliveira	00	CR
M04.36	Monitor de Educação Especial e Inclusiva	EEF Maria Irismar Moreno Matos	03	CR
M04.37	Monitor de Educação Especial e Inclusiva	CEI Criança Feliz	02	CR



M04.38	Monitor de Educação Especial e Inclusiva	EEF Francisco Sebastião Uchôa	07	CR
M04.39	Monitor de Educação Especial e Inclusiva	EEF José Cardoso de Araujo	02	CR
M04.40	Monitor de Educação Especial e Inclusiva	EEF José Pereira Lopes	00	CR
M04.41	Monitor de Educação Especial e Inclusiva	EEF Marta Maria Sobreira	05	CR
M04.42	Monitor de Educação Especial e Inclusiva	EEF Onelia Pereira de Lavor	03	CR
M04.43	Monitor de Educação Especial e Inclusiva	EEF Osmino Manguiera	02	CR
M04.44	Monitor de Educação Especial e Inclusiva	EEIEF Tomé de Souza	03	CR
M04.45	Monitor de Educação Especial e Inclusiva	APAE	10	CR



MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR, RECREAÇÃO E LAZER (M05)

CÓDIGO DA VAGA	MODALIDADE	UNIDADE ESCOLAR	VAGAS	CR
M05.01	Monitor de Transporte Escolar, Recreação e Lazer	CEI Aderilo Antunes	01	CR
M05.02	Monitor de Transporte Escolar, Recreação e Lazer	EEF Alba Araujo	00	CR
M05.03	Monitor de Transporte Escolar, Recreação e Lazer	EEF Carlota Távora	01	CR
M05.04	Monitor de Transporte Escolar, Recreação e Lazer	EEF Clara Alves de Araújo	01	CR
M05.05	Monitor de Transporte Escolar, Recreação e Lazer	CEI Dr. José Mendonça Neto	00	CR
M05.06	Monitor de Transporte Escolar, Recreação e Lazer	EEFI Elze Lima Verde Montenegro	01	CR
M05.07	Monitor de Transporte Escolar, Recreação e Lazer	CEI Ennya Keyse Araujo Lima	00	CR
M05.08	Monitor de Transporte Escolar, Recreação e Lazer	EEFI Francisco das Graças Alves Berto - CAIC	00	CR
M05.09	Monitor de Transporte Escolar, Recreação e Lazer	CEI Francisca Correia Braga	00	CR
M05.10	Monitor de Transporte Escolar, Recreação e Lazer	CEM Padre Januário Campos	01	CR
M05.11	Monitor de Transporte Escolar, Recreação e Lazer	CEI Jefton Chagas	00	CR
M05.12	Monitor de Transporte Escolar, Recreação e Lazer	EEF João Paulino de Araújo	00	CR



M05.13	Monitor de Transporte Escolar, Recreação e Lazer	EEIEF Joaquim de Souza Pinto	01	CR
M05.14	Monitor de Transporte Escolar, Recreação e Lazer	EEF José Eriton Barros Costa	00	CR
M05.15	Monitor de Transporte Escolar, Recreação e Lazer	EEF Judite Cavalcante Silva	00	CR
M05.16	Monitor de Transporte Escolar, Recreação e Lazer	EEIEF Luis Vieira da Mota	01	CR
M05.17	Monitor de Transporte Escolar, Recreação e Lazer	EEF Luiza Bezerra de Souza	00	CR
M05.18	Monitor de Transporte Escolar, Recreação e Lazer	CEI Maria Eunice Rocha Lima	00	CR
M05.19	Monitor de Transporte Escolar, Recreação e Lazer	CEI Maria Hilda Rolim	00	CR
M05.20	Monitor de Transporte Escolar, Recreação e Lazer	EEF Maria Pacifico Guedes	01	CR
M05.21	Monitor de Transporte Escolar, Recreação e Lazer	EEFI Nossa Sra do Perpétuo Socorro	01	CR
M05.22	Monitor de Transporte Escolar, Recreação e Lazer	CEI Proares	00	CR
M05.23	Monitor de Transporte Escolar, Recreação e Lazer	CEI Rafael Jean Gonçalves de Freitas	00	CR
M05.24	Monitor de Transporte Escolar, Recreação e Lazer	EEF Domingos Felix Teixeira	00	CR
M05.25	Monitor de Transporte Escolar, Recreação e Lazer	EEF Geremias Felipe	01	CR

M05.26	Monitor de Transporte Escolar, Recreação e Lazer	EEF Amélia Figueiredo Sá de Lavor	01	CR
M05.27	Monitor de Transporte Escolar, Recreação e Lazer	EEF Bevenuto Alves	01	CR
M05.28	Monitor de Transporte Escolar, Recreação e Lazer	EEF João Rocha Fialho	00	CR
M05.29	Monitor de Transporte Escolar, Recreação e Lazer	EEI Manoel Guedes de Carvalho	01	CR
M05.30	Monitor de Transporte Escolar, Recreação e Lazer	EEF Antonia Maria das Neves	01	CR
M05.31	Monitor de Transporte Escolar, Recreação e Lazer	EEF Maria Selvita Bezerra	00	CR
M05.32	Monitor de Transporte Escolar, Recreação e Lazer	EEF Mario Parente Téofilo	01	CR
M05.33	Monitor de Transporte Escolar, Recreação e Lazer	EEIEF São Sebastião	00	CR
M05.34	Monitor de Transporte Escolar, Recreação e Lazer	EEF Antonio Cipriano	00	CR
M05.35	Monitor de Transporte Escolar, Recreação e Lazer	EEF Antonio Cirilo de Oliveira	01	CR
M05.36	Monitor de Transporte Escolar, Recreação e Lazer	EEF Maria Irismar Moreno Matos	00	CR
M05.37	Monitor de Transporte Escolar, Recreação e Lazer	CEI Criança Feliz	01	CR
M05.38	Monitor de Transporte Escolar, Recreação e Lazer	EEF Francisco Sebastião Uchôa	00	CR



M05.39	Monitor de Transporte Escolar, Recreação e Lazer	EEF José Cardoso de Araujo	00	CR
M05.40	Monitor de Transporte Escolar, Recreação e Lazer	EEF José Pereira Lopes	01	CR
M05.41	Monitor de Transporte Escolar, Recreação e Lazer	EEF Marta Maria Sobreira	01	CR
M05.42	Monitor de Transporte Escolar, Recreação e Lazer	EEF Onelia Pereira de Lavor	01	CR
M05.43	Monitor de Transporte Escolar, Recreação e Lazer	EEF Osmino Manguiera	01	CR
M05.44	Monitor de Transporte Escolar, Recreação e Lazer	EEIEF Tomé de Souza	01	CR



MONITOR DE MÚSICA (M06)

CÓDIGO DA VAGA	MODALIDADE	UNIDADE ESCOLAR	VAGAS	CR
M06.01	Monitor de Música	EEF Alba Araujo	01	CR
M06.02	Monitor de Música	EEF Carlota Távora	00	CR
M06.03	Monitor de Música	EEF Clara Alves de Araujo	00	CR
M06.04	Monitor de Música	EEFI Elze Lima Verde Montenegro	01	CR
M06.05	Monitor de Música	EEFI Francisco das Graças Alves Berto - CAIC	01	CR
M06.06	Monitor de Música	CEM Padre Januário Campos	01	CR
M06.07	Monitor de Música	EEF João Paulino de Araujo	00	CR
M06.08	Monitor de Música	EEIEF Joaquim de Souza Pinto	00	CR
M06.09	Monitor de Música	EEF José Eriton Barros Costa	00	CR
M06.10	Monitor de Música	EEF Judite Cavalcante Silva	00	CR
M06.11	Monitor de Música	EEIEF Luis Vieira da Mota	00	CR
M06.12	Monitor de Música	EEF Luiza Bezerra de Souza	00	CR
M06.13	Monitor de Música	EEF Maria Pacífico Guedes	01	CR
M06.14	Monitor de Música	EEFI Nossa Sra do Perpétuo Socorro	00	CR
M06.15	Monitor de Música	EEF Geremias Felipe	00	CR
M06.16	Monitor de Música	EEF Amélia Figueiredo Sá de Lavor	00	CR
M06.17	Monitor de Música	EEF Bevenuto Alves	00	CR
M06.18	Monitor de Música	EEF João Rocha Fialho	00	CR
M06.19	Monitor de Música	EEF Antonia Maria das Neves	00	CR
M06.20	Monitor de Música	EEF Maria Selvita Bezerra	00	CR
M06.21	Monitor de Música	EEF Mario Parente Téofilo	00	CR
M06.22	Monitor de Música	EEIEF São Sebastião	01	CR
M06.23	Monitor de Música	EEF Antonio Cipriano	00	CR
M06.24	Monitor de Música	EEF Antonio Cirilo de Oliveira	00	CR
M06.25	Monitor de Música	EEF Maria Irismar Moreno Matos	00	CR
M06.26	Monitor de Música	EEF Francisco Sebastião Uchôa	01	CR
M06.27	Monitor de Música	EEF José Cardoso de Araujo	00	CR
M06.28	Monitor de Música	EEF José Pereira Lopes	00	CR
M06.29	Monitor de Música	EEF Marta Maria Sobreira	01	CR
M06.30	Monitor de Música	EEF Onelia Pereira de Lavor	00	CR
M06.31	Monitor de Música	EEF Osmino Mangueira	00	CR



MONITOR DE CAPOEIRA (M07)

CÓDIGO DA VAGA	MODALIDADE	UNIDADE ESCOLAR	VAGAS	CR
M07.01	Monitor de Capoeira	EEF Alba Araujo	01	CR
M07.02	Monitor de Capoeira	EEF Carlota Távora	00	CR
M07.03	Monitor de Capoeira	EEF Clara Alves de Araujo	00	CR
M07.04	Monitor de Capoeira	EEFI Elze Lima Verde Montenegro	01	CR
M07.05	Monitor de Capoeira	EEFI Francisco das Graças Alves Berto - CAIC	01	CR
M07.06	Monitor de Capoeira	CEM Padre Januário Campos	01	CR
M07.07	Monitor de Capoeira	EEF João Paulino de Araujo	00	CR
M07.08	Monitor de Capoeira	EEIEF Joaquim de Souza Pinto	00	CR
M07.09	Monitor de Capoeira	EEF José Eriton Barros Costa	00	CR
M07.10	Monitor de Capoeira	EEF Judite Cavalcante Silva	01	CR
M07.11	Monitor de Capoeira	EEIEF Luis Vieira da Mota	01	CR
M07.12	Monitor de Capoeira	EEF Luiza Bezerra de Souza	00	CR
M07.13	Monitor de Capoeira	EEF Maria Pacífico Guedes	00	CR
M07.14	Monitor de Capoeira	EEFI Nossa Sra do Perpétuo Socorro	01	CR
M07.15	Monitor de Capoeira	EEF Geremias Felipe	00	CR
M07.16	Monitor de Capoeira	EEF Amélia Figueiredo Sá de Lavor	00	CR
M07.17	Monitor de Capoeira	EEF Bevenuto Alves	00	CR
M07.18	Monitor de Capoeira	EEF João Rocha Fialho	00	CR
M07.19	Monitor de Capoeira	EEF Antonia Maria das Neves	00	CR
M07.20	Monitor de Capoeira	EEF Maria Selvita Bezerra	00	CR
M07.21	Monitor de Capoeira	EEF Mario Parente Téofilo	00	CR
M07.22	Monitor de Capoeira	EEIEF São Sebastião	01	CR
M07.23	Monitor de Capoeira	EEF Antonio Cipriano	00	CR
M07.24	Monitor de Capoeira	EEF Antonio Cirilo de Oliveira	00	CR
M07.25	Monitor de Capoeira	EEF Maria Irismar Moreno Matos	00	CR
M07.26	Monitor de Capoeira	EEF Francisco Sebastião Uchôa	00	CR
M07.27	Monitor de Capoeira	EEF José Cardoso de Araujo	00	CR
M07.28	Monitor de Capoeira	EEF José Pereira Lopes	00	CR
M07.29	Monitor de Capoeira	EEF Marta Maria Sobreira	01	CR
M07.30	Monitor de Capoeira	EEF Onelia Pereira de Lavor	00	CR





M07.31	Monitor de Capoeira	EEF Osmino Manguiera	00	CR
M07.32	Monitor de Capoeira	EEIEF Tomé de Souza	00	CR

MONITOR DE DANÇA (M08)

CÓDIGO DA VAGA	MODALIDADE	UNIDADE ESCOLAR	VAGAS	CR
M08.01	Monitor de Dança	EEF Alba Araujo	01	CR
M08.02	Monitor de Dança	EEF Carlota Távora	00	CR
M08.03	Monitor de Dança	EEF Clara Alves de Araujo	00	CR
M08.04	Monitor de Dança	EEFI Elze Lima Verde Montenegro	01	CR
M08.05	Monitor de Dança	EEFI Francisco das Graças Alves Berto - CAIC	01	CR
M08.06	Monitor de Dança	CEM Padre Januário Campos	01	CR
M08.07	Monitor de Dança	EEF João Paulino de Araujo	00	CR
M08.08	Monitor de Dança	EEIEF Joaquim de Souza Pinto	00	CR
M08.09	Monitor de Dança	EEF José Eriton Barros Costa	00	CR
M08.10	Monitor de Dança	EEF Judite Cavalcante Silva	01	CR
M08.11	Monitor de Dança	EEIEF Luis Vieira da Mota	01	CR
M08.12	Monitor de Dança	EEF Luiza Bezerra de Souza	00	CR
M08.13	Monitor de Dança	EEF Maria Pacífico Guedes	00	CR
M08.14	Monitor de Dança	EEFI Nossa Sra do Perpétuo Socorro	01	CR
M08.15	Monitor de Dança	EEF Geremias Felipe	00	CR
M08.16	Monitor de Dança	EEF Amélia Figueiredo Sá de Lavor	00	CR
M08.17	Monitor de Dança	EEF Bevenuto Alves	00	CR
M08.18	Monitor de Dança	EEF João Rocha Fialho	00	CR
M08.19	Monitor de Dança	EEF Antonia Maria das Neves	00	CR
M08.20	Monitor de Dança	EEF Maria Selvita Bezerra	00	CR
M08.21	Monitor de Dança	EEF Mario Parente Téofilo	00	CR
M08.22	Monitor de Dança	EEIEF São Sebastião	01	CR
M08.23	Monitor de Dança	EEF Antonio Cipriano	00	CR
M08.24	Monitor de Dança	EEF Antonio Cirilo de Oliveira	00	CR
M08.25	Monitor de Dança	EEF Maria Irismar Moreno Matos	00	CR
M08.26	Monitor de Dança	EEF Francisco Sebastião Uchôa	00	CR
M08.27	Monitor de Dança	EEF José Cardoso de Araujo	00	CR
M08.28	Monitor de Dança	EEF José Pereira Lopes	00	CR

M08.29	Monitor de Dança	EEF Marta Maria Sobreira	01	CR
M08.30	Monitor de Dança	EEF Onelia Pereira de Lavor	00	CR
M08.31	Monitor de Dança	EEF Osmino Manguiera	00	CR
M08.32	Monitor de Dança	EEIEF Tomé de Souza	00	CR



ANEXO III FICHA DE INSCRIÇÃO

FICHA DE INSCRIÇÃO			
Nº Inscrição:	Data Inscrição:	Hora da Inscrição	Servidor Responsável:
Nome Completo:			FOTO 3 X 4
DT Nascimento:	RG:	CPF:	
Endereço Residencial:		Nº	
Bairro:	Cidade:	UF	
Complemento:		CEP:	
Telefone:		E-mail:	
Pessoa com Deficiência – Descreva qual: () SIM () NÃO			
Baixa Renda:	Renda Familiar:	Quantas pessoas na Família:	
() SIM () NÃO			
Escolaridade:			
() Ensino Médio Completo () Ensino Superior Cursando () Ensino Superior Completo			
Curso:	Ano/Semestre	Turno:	
Código da vaga que pretende concorrer descrito no Anexo II do Edital 002/2023			
Declaro para os devidos fins de direito, que conheço e aceito as condições estabelecidas no Edital nº002/2023 – SME do PROCESSO SELETIVO PARA ESCOLHA DE MONITORES DO PROJETO MAIS APRENDIZAGEM, promovido pela PMI/SME.			
Iguatu, ____ de Fevereiro de 2023			
_____ Assinatura do Candidato			
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO Edital nº 002/2023 – Secretaria da Educação			
Nome Completo do Candidato:		Nº Inscrição	
Assinatura do Servidor		Data e Horário de Protocolo	



ANEXO IV
(De que trata o subitem 8.7.)

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE:

Nome: _____

RG: _____

CPF _____

Endereço: _____

Bairro: _____

Cidade: _____

OUTORGADO:

Nome: _____

RG _____

CPF _____

Endereço: _____

Bairro: _____

Cidade: _____

PODERES: Pelo presente instrumento particular de mandato, o **OUTORGANTE** abaixo assinado, nomeia e constitui como seu bastante procurador o **OUTORGADO** acima qualificado, a quem confere poderes para o fim específico de representa-lo junto a SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DE IGUATU- SME, para que promova sua inscrição no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ESCOLHA DE MONITORES DO PROJETO MAIS APRENDIZAGEM, regido pelo EDITAL N.º 002/2023 -SME**, podendo para tanto preencher e assinar ficha de inscrição, proceder a inscrição na seleção, prestar declarações, apresentar documentos e praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento deste mandato e para produzir os efeitos legais, firmo a presente.

_____, ____ / ____ / ____.

Assinatura do Outorgante

ANEXO V
PROGRAMA DE ESTUDO PARA AS PROVA
(De que trata o subitem 10.1.1.1.)

NÍVEL MÉDIO/SUPERIOR
LÍNGUA PORTUGUESA

PROGRAMA: 1. Leitura e compreensão de textos: 1.1 Estruturação do texto. 1.2 Ideias principais e secundárias. 1.3 Figuras de Linguagem. 1.4 Informações implícitas: pressupostos e subentendidos. 1.5 Coesão e Coerência textual. 2. Análise sintática: 2.1 Funções sintáticas. 2.2 Termos da oração: essenciais, integrantes e acessórios. 2.3 Orações coordenadas. 2.4 Orações subordinadas substantivas, adverbiais e adjetivas. 3. Concordância verbal e nominal. 4. Regência verbal e nominal. 5. Predicação verbal. 6. Ortografia: emprego de letras e acentuação gráfica sistema oficial vigente (inclusive o Acordo Ortográfico conforme o Decreto 7.875/12). 7. Pontuação gráfica. 8. Vícios de linguagem.

NÍVEL MÉDIO
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

1. Organização da educação no Brasil: níveis e modalidades de ensino. 2. Criança e adolescente: direitos e deveres legais. 3. ECA (Estatuto da Criança e Adolescente). 4. LDB 9394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. 5. Inclusão escolar e diversidade cultural. 6. Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (e alterações) – Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência) 7. Direitos da criança e etapa inicial da Educação Básica. 8. Função atual da Educação Infantil: educar-cuidar. 9. Formação pessoal e social da criança na creche e na pré-escola

NÍVEL SUPERIOR

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

1. História da Educação. Qualidade na Educação. 2. Organização da educação no Brasil: níveis e modalidades de ensino. 3. Criança e adolescente: direitos e deveres legais. 4. ECA (Estatuto da Criança e Adolescente). 5. LDB 9394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. 6. Inclusão escolar e diversidade cultural. 7. Plano Nacional de Educação: desafios e compromissos. 8. Ensino: concepções e tendências pedagógicas. 9. Projeto Político Pedagógico: currículo e processo educativo e planejamento escolar. 10. Processo ensino-aprendizagem: Avaliação escolar e Planejamento didático. 11. Estágios e desenvolvimento da criança. 12. Direitos da criança e etapa inicial da Educação Básica. 13. A brincadeira, a linguagem e o movimento como dimensões do desenvolvimento infantil. 14. Processos de aprendizagem e desenvolvimento humano – perspectivas interacionistas: papel do meio sócio-cultural (do adulto) no desenvolvimento cognitivo, afetivo e psico-motor da criança 15. A prática docente diante da pluralidade cultural e a inclusão escolar 16. Base Nacional Comum Curricular (BNCC) 17. Diretrizes Curriculares Referenciais do Ceará (DCRC)



ANEXO VI

ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS DA COMISSÃO ORGANIZADORA (De que trata o subitem 1.1.)

1. São atribuições e competências da COMISSÃO ORGANIZADORA desta seleção simplificada:

- a) Coordenar todo processo da seleção pública simplificada, podendo para tanto, expedir correspondências, emitir parecer, designar servidores, convocar reuniões, elaborar relatórios;
- b) Deferir ou indeferir inscrições de candidatos, de acordo com este Edital;
- c) Divulgar lista de inscrições deferidas e indeferidas;
- d) Escolher e organizar os locais onde ocorrerá a aplicação das provas;
- e) Elaborar, avaliar, aplicar e corrigir as provas;
- f) Designar fiscais para os locais onde se dará a realização das provas;
- g) Divulgar listas de candidatos por sala para aplicação das provas;
- h) Divulgar as listas com as notas obtidas pelos candidatos;
- i) Designar componentes da banca para entrevista de candidatos;
- j) Decidir quanto ao mérito de eventuais recursos;
- k) Analisar títulos e atribuir pontuação;
- l) Elaborar o relatório conclusivo da seleção, para efeito de homologação;
- m) Pronunciar-se quanto à casos omissos do presente Edital, resolvendo-os à luz da legislação pertinente;



ANEXO VII
CRONOGRAMA

Evento / Datas Prováveis	Início	Fim
Publicação Oficial		15/02/23
Período de inscrições	23/02/23	28/02/23
Publicação do resultado Preliminar das inscrições		03/03/23
Prazo para recurso contra o DEFERIMENTO das inscrições		06/03/23
Divulgação dos RECURSOS contra o resultado das inscrições		07/03/23
Publicação dos candidatos convocados para Prova Objetiva		09/03/23
Data da Prova Objetiva		12/03/23
Divulgação do gabarito oficial da Prova Objetiva		13/03/23
Divulgação do resultado preliminar da prova objetiva		20/02/23
Prazo de recurso do resultado preliminar da prova objetiva	21/03/23	22/03/23
Divulgação dos RECURSOS do resultado da prova		23/03/23
Divulgação do resultado definitivo da Prova Objetiva		24/03/23
Publicação da lista de candidatos convocados para Entrevista		28/03/23
Realização de Entrevista Individual	29/03/23	31/03/23
Divulgação do resultado de Entrevistas Individuais		05/04/23
Prazo para recurso do resultado das Entrevistas Individuais		10/04/23
Divulgação dos Recursos contra o resultado das Entrevistas		12/04/23
Divulgação do resultado Preliminar da Seleção		14/04/23
Prazo para recurso do Resultado Preliminar da Seleção	17/04/23	18/04/23
Divulgação do Resultado Final Definitivo		20/04/23
Publicação da portaria de homologação do Resultado Final		25/04/23
Data provável para início da Convocação		26/04/23

